PUBLICADO DOC 03/10/2013, PÁG 106

PARECER 1989/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 348/2012.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano que "dispõe sobre a contratação de taxistas por empresas de frota, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências."

De acordo com o projeto, as pessoas jurídicas que prestem serviço de táxi sob a forma de frota deverão contratar seus taxistas com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e assegurar-lhes a aplicação da legislação trabalhista e previdenciária.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, "a presente propositura objetiva garantir ao taxista frotista que atue no âmbito do Município de São Paulo os direitos conferidos a todos e quaisquer empregados, como registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, férias, décimo terceiro, dentre outros."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 2 de outubro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Alfredinho (PT)
Atílio Francisco (PRB)
Coronel Camilo (PSD)
Mario Covas Neto (PSDB) - Relator
Marquito (PTB)